

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/0402/004-SEMAPS
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 22/0402/004-SEMAPS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E T DO S M DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada no Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 716.271.702-00 e a empresa **T DO S M DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.459.467/0001-62, com sede na Avenida São Tomé, nº50, Loteamento Tsui Tsui, na cidade de Salinópolis, estado do Pará, CEP: 68.721-000, e-mail: taty.socorro@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por neste ato representada pela senhora **TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Avenida São Tomé, nº50, Loteamento Tsui Tsui, na cidade de Salinópolis, estado do Pará, portadora do RG n.º 2964913 PC-PA e CPF n.º 614.025.832-49, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/0402/004-SEMAPS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual, pelos respectivos artigos, de acordo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 22/0402/004-SEMAPS, será alterado por este termo aditivo do contrato, onde terá reajuste de valor que corresponde a 4,663470%, de acordo pelo IPCA/IBGE, previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR CONTRATADO	REAJUSTE EM %	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com ênfase no acompanhamento e assessoramento na instauração da transição entre a lei 8.666/93 e 10.520/2002 para nova lei de licitações nº 14.133/2021	R\$ 4.998,80	4,663470%	R\$ 5.231,91

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recurso não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 03/05/2024 até o dia 31/12/2024, conforme previsto no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.



5. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 22/0402/004-SEMAPS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 4.1.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 18 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

CNPJ nº 18.142.506/0001-09

SUELEN DA SILVA ALVES

Secretária Municipal De Assistência E Promoção Social

CONTRATANTE

T DO S M DA SILVA

CNPJ nº 24.549.467/0001-62

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

CPF: 614.025.832-49

CONTRATADA

